APROVADO

Votos a favor 09 Cotol
Votos contra 0 12001
Em 12 10 5 12001



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

Projeto de Lei nº 1.698/2021

Em 12 de Janeiro de 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, UM (A) PSICÓLOGO (A) DO CRAS PARA ATUAR JUNTO AO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público, de acordo com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, pelo prazo de até 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da contratação:
- I 01 (um) Psicólogo do CRAS para atuar junto ao Centro de Referência de Assistência Social, 40 horas semanais, com remuneração mensal de R\$ 4.730,44 (quatro mil setecentos e trinta reais e quarenta e quatro centavos).
- Art. 2º A escolaridade exigida para a função de PSICÓLOGO DO CRAS é de Ensino Superior Completo Habilitação legal para o exercício da profissão Psicólogo, observada para a contratação a classificação no Processo Seletivo Simplificado que será realizado.
- Art. 3º O Contrato de que trata o art.1º é de natureza administrativa, ficando assegurado, no que couber ao contratado os direitos previstos no Regime Jurídico, Lei Municipal nº 1.260/2014, como jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, gratificação natalina e férias proporcionais, devendo os vencimentos serem reajustados nos mesmos índices e datas em que forem reajustados os vencimentos dos demais servidores municipais.
- Art. 4º As atividades (atribuições) a serem desenvolvidas pelo servidor contratado serão de:
- Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS;
  - Mediação dos processos grupais do serviço socioeducativo para famílias;
- Realização de atendimento individualizado e visitas domiciliares as famílias referenciadas ao CRAS;
  - Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território;
  - Assessoria aos serviços socioeducativos desenvolvidos no território;
  - Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
- Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva;
- Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência;
- Avaliar os pacientes encaminhados pelas Unidades de Saúde, Núcleos Educacionais, Creches, Serviço Social e elaborar os respectivos pareceres;



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

- Encaminhar as pessoas atendidas aos técnicos competentes, quando necessário;
  - Desempenhar outras atribuições correlatas à função.
- **Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações próprias do Orçamento para o exercício de 2021.
  - Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, em 12 de Janeiro de 2021.

Luiz Francisco Fagundes, Prefeito Municipal

## JUSTIFICATIVA: Senhores Vereadores.

Torna-se necessária a contratação de referido profissional em decorrência da necessidade de completar o quadro de servidores do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS devido ao término do contrato da profissional que estava atuando na função, para que assim o Município possa continuar recebendo os recursos mensais referente à manutenção do CRAS/PAIF.

Destacamos que a manutenção de equipe mínima de referência é um dos critérios exigidos para manutenção dos serviços prestados pelo CRAS, do mesmo modo, somente com a equipe mínima preenchida, poderemos propor projetos para captação de recursos.

Desse modo, necessária a contratação da função de Psicólogo do CRAS, para atuar 40 horas, e assim completar a equipe mínima exigida, destacamos que a contratação será precedida de processo seletivo.

Em sendo assim, submeto a apreciação do Legislativo Municipal o presente Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que o mesmo seja analisado e votado o mais breve possível, a fim de que possamos dar continuidade aos atendimentos do CRAS no Município.

Luiz Francisco Fagundes, Prefeito Municipal